CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 1ª Discussão
Por 10 x 4
Em 12/09/17
PRESIDENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ~~004~~/2017. 003/17

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 2ª Discussão
Por 10 x 0
Em 12/09/2017
PRESIDENTE

"ALTERA O ARTIGO 18, DA LEI COMPLEMENTAR 086/2012, COM CRIAÇÃO DA SUBSECRETARIA CC-1A E 02 COORDENADOR I CC-3, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do Artigo 45, combinado com Artigo 47, ambos da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o parágrafo § 4º, no artigo 18 da Lei Complementar 086, de 20 de dezembro de 2012, da Reforma Administrativa de cargos em Comissão, constante do Anexo XIII, a inclusão de 02 (dois) Cargos de Coordenador I CC-3 na Diretoria de Turismo criada pela Lei 115/17, com seu respectivo símbolo:

I - Subsecretaria CC-1A.

II - Diretoria de Turismo
Coordenador I CC-3
Coordenador I CC-3

§ 4º - A Subsecretaria de Municipal de Cultura Esporte e Turismo, tem por finalidade auxiliar o secretário em todas as suas atribuições, promovendo a integração entre todas as diretorias e coordenações da referida secretaria e substituir o Secretário em todas as suas ausências e impedimentos.

COORDENADOR I

I - assessorar ao Diretor na efetivação de ações propostas, na organização dos meios de execução e no apoio às atividades das suas unidades;

II - executar e acompanhar diretamente os serviços, supervisionando-os e responsabilizando-se pelo pleno cumprimento dos prazos e pela exatidão das ações;

III - subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;

IV - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 25 de julho de 2017.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal